



Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2017/2020
<http://www.pibema.pr.gov.br>



EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2018

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euirson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito **Adelar Antonio Arrosi**, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **PRADO E PRADO LTDA**, CNPJ nº 23.153.183/0001-80, Rua Joaquim Távora, 442, Parque São Paulo, Cascavel - PR, com base na Lei nº 8.666/93 mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterado o prazo de execução e de vigência, inicialmente pactuado, ficando prorrogado até a data de 31 de dezembro de 2018.

CLAUSULA SEGUNDA - Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

Ibema, 04 de dezembro de 2018.



EXTRATO DE CONTRATO Nº 199/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBEMA

CONTRATADA: MJP ALEXANDRE LOCAÇÃO EIRELI, com sede à Avenida Aracy Tanaka Biazzetto, 14248, Santos Dumont, Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 23.552.489/0001-00.

OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TENDA E PALCO PARA AS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO.

PRAZO – Execução: 31 de dezembro de 2018.

VALOR - R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).

DATA DO CONTRATO: 04 de dezembro de 2018.

DISPENSA: 31 /2018



EXTRATO DE CONTRATO Nº 200/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBEMA

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO TOLEDANA DE GRD, com sede à Rua do Cedro, 873, Jd Paraíso, Toledo, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 03.341.818/0001-66.

OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW DE GINÁSTICA RÍTMICA DESPORTIVA (GRD).

PRAZO – Execução: 14 de dezembro de 2018.

VALOR - R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais).

DATA DO CONTRATO: 04 de dezembro de 2018.

DISPENSA: 32 /2018



EXTRATO DO CONTRATO Nº 201/2018.

Contratante: MUNICÍPIO DE IBEMA

Contratada: MAKROADM CONSULTORIA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.435.165/0001-91, com sede a Rua José Domingos de Oliveira, 222, Alpes, Londrina – Pr.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO, FORMULAÇÃO E REVISÃO DOS PROCESSOS E PRÁTICAS DAS ROTINAS TRABALHISTAS, FRENTE À LEGISLAÇÃO VIGENTE NO MUNICÍPIO, IMPLANTAÇÃO DO E-SOCIAL (DEC. Nº 8373/2014).

VALOR: R\$ 17.200,00 (Dezessete mil e duzentos reais).

PRAZO: Os processos devem ser elaborados em até 30 (dias) após assinatura do contrato, sendo que o acompanhamento deverá se dar até a conclusão de todos os processos.

DATA DO CONTRATO: 04 de dezembro de 2018

DISPENSA: 33/2018



DECRETO Nº 1190/2018

SÚMULA: Nomeia Servidor em Estágio Probatório e dá providências.

Adelar Arrosi, Prefeito do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado em Estágio Probatório, o servidor abaixo relacionado no cargo que menciona em virtude de Habilitação no Concurso Público Edital CP 01 nº 01.01/2018 realizado em 29 de julho de 2018.

Servidor	Cargo	Salário Inicial R\$	Admissão
Osnei Madruga	Bioquímico	3.209,91	07/12/2018

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibema, 06 de dezembro de 2018.

Adelar Arrosi
Prefeito



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Municipal nº 044/2013 de 01/10/2013

Rua Travessa Mato Grosso, 513 – Centro

Ibema – Paraná

Fone/Fax: (45) 3238-1289



RESOLUÇÃO Nº 40 de 04 de dezembro de 2018.

APROVA o Plano de Ação 2019 – Piso Paranaense de Assistencial Social – PPASI – recursos FEAS dá outra providência.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS** em Reunião Ordinária realizada em 04 de dezembro de 2018, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 044/2013, e

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 8.742/93, LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social a qual “Dispõe sobre a instituição e funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social”.

CONSIDERANDO O Decreto Estadual nº 8.543, de 17 de julho de 2013, no Art. 5º, determina que os repasses de forma automática e regular, quando destinados a cofinanciar o aprimoramento da gestão, programas, projetos e serviços socioassistenciais de caráter continuado, apresentem o instrumento de planejamento denominado Plano de Ação, realizado pelos municípios.

CONSIDERANDO O Plano de Ação é instrumento que inicia o ciclo de acompanhamento do cofinanciamento, já que a execução e a prestação de contas se fundamentam no que se planejou neste instrumento. Assim sendo, o que nele se descreve e aprova é essencial. Conforme inciso III, do Art. 12 da Resolução da SEDS nº 276, de 04 de outubro de 2018, o Plano de ação deve ser preenchido preferencialmente em plataforma eletrônica e no último trimestre do ano anterior, e segundo Art.14 do referido documento, deve-se respeitar pelo menos: trinta dias para o preenchimento do Plano de Ação pelo Município e aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o Plano de Ação 2019 – Piso Paranaense de Assistencial Social – PPASI – Recursos FEAS.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Ibema, 04 de dezembro de 2018.

Terezinha Ribeiro da Cruz
Vice Presidente CMAS